



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Pirapora

Parecer nº 16/IEF/NAR PIRAPORA/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0007738/2026-09

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Keila Francine Ferreira	CPF: 104.838.636-88
Endereço: Avenida Pio XII, 1182	Bairro: Santos Dumont
Município: Pirapora	UF: MG
Telefone: (38)99862-5932	CEP: 39.274-158
E-mail: bioflorconsultoria@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(x) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	CEP:
E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Maltez Gleba 1 Área 1	Área Total (ha): 20,0452
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 34.371	Município/UF: Pirapora/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3151206-B239.6ED2.6D0E.4302.B49F.49ED.FB30.EE01	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	9,6553	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	9,6553	ha	23 k	0516575	8086134
				0516414	8085716

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Pecuária	Formação de pastagens	9,6553

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado Stricto Sensu	Inicial/Médio	9,6553

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		273,7101	m ³
Madeira de floresta nativa		56,9659	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 08/05/2026

Data da vistoria: 22/05/2026

Data de emissão do parecer técnico: 28/05/2026

2. OBJETIVO

Analisar a viabilidade da regularização ambiental, em atendimento a solicitação para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 9,6553 hectares de cerrado.

A pretensão do requerente é implantar áreas de pastagens.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda Maltez Gleba 1 Área 1, localizada no Município de Pirapora, tendo como seu proprietária Keila Francine Ferreira inscrito no CPF 104.838.636-88.

O acesso à propriedade se inicia a partir da cidade de Pirapora, pela rodovia BR 365 sentido a Montes Claros, por meio da qual devem ser percorridos cerca de 4,7 km até uma entrada à direita que leva ao Aeroporto da cidade. A partir deste ponto, percorrer aproximadamente 5,7 km no asfalto, vire à direita e siga na estrada não pavimentada por mais 1,5 km até a propriedade.

A fazenda possui 20,0452 ha e atualmente desenvolve a atividade de pecuária extensiva.

A região onde o empreendimento está instalado, segundo a IDE-Sisema, tem um clima Tropical Brasil Central Semi-úmido, com 4 a 5 meses secos durante o ano. A temperatura é quente, com médias superiores a 18°C em todos os meses. O índice de umidade da área de inserção do projeto é classificado como Subúmido Seco - C1, cuja variação percentual pode ser de $0 < Im < 20$ (THORNTHWAITE; MATHER, 1955).

A pluviometria média anual gira em torno de 1.300 mm, concentrando-se principalmente no período de outubro a março, especialmente entre novembro e janeiro, que são os meses mais chuvosos. Já entre maio e setembro, as chuvas são escassas, caracterizando a estação seca típica da região. Esse regime climático influencia diretamente as atividades agrícolas locais, a disponibilidade hídrica e o ritmo ecológico do cerrado presente no entorno do município.

A caracterização edáfica está relacionada com as características inerentes ao solo ou substrato de uma região que podem influenciar outros elementos como a flora, os recursos hídricos e das atividades econômicas. No empreendimento em questão há uma predominância do Latossolo Vermelho Distrófico – LVd3 em todo o perímetro.

O município de Pirapora (MG) está localizado na unidade estratégica de gestão 2 (UEG 2) conforme informações do IGAM. Nesta unidade, está a circunscrição hidrográfica SF5, Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas.

A área de Reserva Legal do empreendimento estão em bom estado de conservação.

A propriedade está localizada fora de áreas de Unidade de Conservação e de Áreas de Proteção Ambiental, não sendo identificado espécies endêmicas ou ameaçadas.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro:

- Área total: 20,0452 ha

- Área de reserva legal: 4,0133 ha

- Área de preservação permanente: 1,9035 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 4,0133 ha

() A área está em recuperação: 0,0000 ha

() A área deverá ser recuperada: 0,0000 ha

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

A área de Reserva Legal está averbada e possui 4,0133 ha, o que representa 20,02 % da área total, portanto o empreendimento encontra-se de acordo com a Legislação Vigente.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 1 Fragmentos

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização da Reserva Legal está de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O inventário florestal foi elaborado por Rosilene Vasconcelos Machado, Engenheira Florestal, Nº de Registro no CREA: 55933-D/MG, afim de compor processo para Intervenção Ambiental com objetivo de obter informações da referida área com levantamento da estrutura e composição florística, avaliação da distribuição diamétrica da população arbórea e da estrutura fitossociológica da vegetação, previamente à exploração florestal.

A amostragem casual simples é um método utilizado em inventários florestais para obter estimativas mais precisas da população florestal. Esse processo é aplicado quando a área de estudo é homogênea, ou seja, apresenta poucas variações em suas características. Assim, esse método foi adotado no presente estudo, considerando que a vegetação analisada demonstrou poucas variações em termos de característica. Desse modo, busca-se aumentar a precisão das estimativas e reduzir os custos do levantamento.

As parcelas foram alocadas em diferentes locais da área onde ocorrerá a supressão, sendo lançadas 5 parcelas distribuídas nos 9,6553 ha. As unidades amostrais foram dispostas ao longo de um gradiente geográfico (longitude e latitude), abrangendo toda a área de vegetação. Esse arranjo permitiu amostrar uma maior diversidade de espécies e definir os diferentes níveis de regeneração que compõem a formação florestal.

Após a alocação das parcelas, foi feita a sua delimitação e esquadreamento. Todas as árvores receberam uma placa e foram identificados seus nomes populares, medindo-se a Circunferência à Altura do Peito

(CAP), com circunferência mínima de inclusão de 15,7 cm, que resulta em um Diâmetro à Altura do Peito (DAP) de 4,77 cm a 5,00 cm. Essa medida é tomada a uma altura de 1,30 m do solo. Também foi tomada a medida a altura total de cada árvore até a copa, e os dados foram registrados planilhas de campo.

O tamanho das parcelas retangulares alocadas foi de 500 m², com dimensões de 10 m (largura) x 50 m (comprimento), sendo lançadas 5 (cinco) na área. Desta forma, a área amostrada foi de 2.500 m² (0,25 ha), representando, aproximadamente, 2,59 % em relação a 9,6553ha.

No inventário florestal, foram identificados 203 indivíduos, pertencentes a 22 famílias, 34 gêneros e 34 espécies. Os dados indicam que a família Fabaceae se destacou, representando 17,44% (34) dos registros analisados. Em relação aos gêneros, houve uma predominância do Qualea, abrangendo 16,41% (32) dos indivíduos catalogados. A espécie mais com maior frequência foi a Qualea Parviflora, conhecida como Pauterra, que correspondeu a 15,76% (32) dos exemplares.

As imunes de corte serão preservadas na área de intervenção.

Considerando as informações prestadas anteriormente, foi constatada a viabilidade técnica e ambiental favorável para autorização da supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área requerida de 49,7630 hectares, onde foi levantado através do inventario florestal, um rendimento de **273,7101 m³ Lenha de floresta nativa e 56,9659 m³ Madeira de floresta nativa**. O referido material será utilizado para Incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*; Uso interno no imóvel ou empreendimento.

Espécies de USO NOBRE

Espécie	Volume m ³
Gonçalo	16,4797
Aroeira	26,4478
Jacarandá	7,0522
Sucupira-preta	0,8690
Sucupira-branca	2,3945
Jatobá	2,9622
Vinhático	0,4905

Taxa de Expediente: 741,15

Taxa florestal Lenha: 2.469,73

Taxa florestal Madeira: 2.932,02

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23140600

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE) através de consulta realizada no **IDE (Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Minas Gerais)** no dia 28/05/2026 a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade natural: Alta

- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa

- Áreas prioritárias para conservação: Média

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

A atividade de Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo se encontra listada no âmbito da Deliberação Normativa nº 217/2017 por meio do código G-02-07-0.

O empreendimento desenvolve a atividade de Criação de bovinos, portanto a Supressão em questão trata-se de uma ampliação de atividade, tanto as atividades já desenvolvidas quanto a pretendida pelo empreendedor, classifica o empreendimento como não passível para fins de licenciamento ambiental, de acordo com a Deliberação Normativa nº 217/2017.

Devido a supressão de vegetação, para fins de licenciamento o empreendimento possui peso 1 nos critérios locacionais de enquadramento, de acordo com a Deliberação Normativa nº 217/2017, mas pelo empreendimento ser classificado como não passível pelas atividades desenvolvidas e pretendidas, o critério locacional não será levado em consideração.

- Atividades desenvolvidas: Criação de Bovinos

- Atividades licenciadas: Não Possui

- Classe do empreendimento: Não passível

- Critério locacional: Critério Locacional 1

- Modalidade de licenciamento: Não passível

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizado vistoria no empreendimento no dia 22/05/2026, onde foi observado que atualmente no imóvel se desenvolve a atividade de pecuária extensiva.

A área onde se pretende realizar a intervenção possui um cerrado em estágio inicial/médio de regeneração, sendo constatado que as áreas já sofreram intervenção no passado.

O empreendimento possui algumas áreas de pastagens e a intenção do empreendedor é aumentar as áreas de pastagem.

A Reserva Legal e APP encontra-se bem preservada.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Suave ondulada

- Solo: Latossolo Vermelho Distrófico – LVd3.

- Hidrografia: O projeto localiza-se na sub-bacia de drenagem SF-5 do Rio São Francisco, de acordo com a definição das Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos - UPGRH para o estado de Minas Gerais.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação:

A Fazenda Maltez G-1A Área 1 está inserida no Bioma Cerrado, conforme os limites estabelecidos pelo Mapa de Biomas de Minas Gerais (IBGE, 2019) 1, apresentado na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

O Cerrado é o segundo maior bioma da América do Sul e ocupa cerca de 22% do território brasileiro. É um bioma rico em biodiversidade, apresentando várias espécies endêmicas, mas que sofre uma pressão e

perda de habitat devido ao desmatamento destas áreas. Já catalogadas, há mais de 11 mil espécies da flora nativa.

A vegetação predominante na área de estudo é o cerrado típico, com densa cobertura de gramíneas, ervas, moitas, árvores baixas e espaçadas onde as copas não se tocam, troncos retorcidos e casca das árvores espessas, ainda está presente na propriedade os campos limpos e campos sujos.

Ainda, de acordo com o mapeamento de uso e da cobertura da terra, realizado pelo projeto Mapas e Biomas, na sua Coleção 9 (Mapas e Biomas, 2023), disponível na IDE-Sisema, observa-se no empreendimento as classes, formação savânica, pastagens e campos.

- Fauna:

O bioma onde se localiza a área de estudo é o Cerrado, o segundo maior da América do Sul, abrangendo 2.036.448 km², o que equivale a aproximadamente 22% do território brasileiro. Essa extensa região inclui os estados de Goiás, Tocantins, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Bahia, Maranhão, Piauí, Rondônia, Paraná, São Paulo e o Distrito Federal, além de áreas isoladas no Amapá, Roraima e Amazonas. Destaca-se ainda por abrigar as nascentes das três maiores bacias hidrográficas da América do Sul – Amazônica/Tocantins, São Francisco e Prata –, o que reforça seu elevado potencial aquífero e sua rica biodiversidade.

Para além do levantamento bibliográfico, as informações que fundamentam este estudo foram obtidas principalmente a partir de estudos de fauna terrestre conduzidos na Fazenda Canoas, localizada no município de Buritizeiro/MG. As campanhas de campo foram realizadas em duas fases sazonais: no período chuvoso, entre 22/04/2024 e 26/04/2024, e no período seco, de 12/08/2024 a 16/08/2024. Tais estudos foram executados pela empresa Nicodemos Estudos Ambiental.

A referida propriedade está situada nas proximidades da Fazenda São José, distando cerca de 49,6 km, e ambas se inserem na mesma bacia hidrográfica do Rio São Francisco.

Com base nas informações analisadas, foram reconhecidos registros dos grupos faunísticos de aves, mamíferos, répteis, anfíbios e insetos. Considerando que as duas áreas compartilham características ambientais e fitofisionômicas semelhantes, admite-se a possibilidade de resultados correlatos entre elas. Ressaltase, entretanto, que tais dados possuem natureza secundária, representando estimativas das espécies com potencial de ocorrência nas áreas em estudo.

Na tabela abaixo, observa-se as espécies de cada grupo que obtiveram mais abundância durante os estudos recentes.

Sendo elas: Anhuma, Irerê, Garça-branca-grande, Suiriri, Bem-te-vi, Mariaferrugem, Freirinha, Lavadeira-mascarada, Graúna, Canário-da-terra, Batuqueiro, Coleirinho, Tiziu, Tico-tico-rei-cinza, Trinca-ferro, Gralha-do-campo, Gralha—cancã, Papa-formiga-vermelho, Pitiguari, Periquito-rei, Papagaio-verdadeiro, Araravermelha, Arara-canindé, Gavião-carijó, Carcará, Coruja-buraqueira, Pomba-asabranca, Avoante, Pomba-galega, Beija-flor-grande, Bacurau, Mão-pelada, Cachorrodo-mato, Lobo-guará, Cachorro-doméstico, Anta, Soim, Tapiti, Veado-catingueiro, Morcego, Perereca-de-banheiro, Perereca-grudenta, Perereca-de-riacho, Pererecade-banheiro, Pererequina-do-brejo, Rã-manteiga, Sapocururu, Calango, Cágadode-barbicha, Aranha, Barata, Cupim, Escaravelho, Serra-pau, Tesourinha, Mosca, Mosquito, Cigarra, Percevejo, Abelha-europeia, Formiga, Vespa, Mariposa, Borboleta, Libélula, Grilo, Gafanhoto e Escorpião.

Após uma análise minuciosa das listas oficiais de espécies ameaçadas, verificou-se que as espécies mencionadas neste relatório que constam na Lista da Portaria MMA N° 148, de 07 de junho de 2022, são as seguintes: *Chrysocyon brachyurus* (Lobo-guará – VU), *Tapirus terrestres* (Anta – VU). De acordo com a Lista da DN COPAM 147, de 30 de abril de 2010, as espécies mencionadas são: *Ara chloropterus* (Arara-vermelha – CR), *Ara ararauna* (Arara-canindé – VU), *Chrysocyon brachyurus* (Lobo-guará – VU), *Tapirus terrestres* (Anta – EN). Assim como na Lista da União Internacional para Conservação da Natureza e dos Recursos Naturais das Espécies – IUCN, as espécies mencionadas são: *Chrysocyon brachyurus* (Lobo-guará – NT), *Tapirus terrestres* (Anta – VU), *Sylvilagus brasiliensis* (Tapeti – EN).

É importante destacar que as informações sobre essas espécies foram obtidas por meio de fontes secundárias e a presença delas na área da Fazenda São José, pode não ser confirmada.

5. ANÁLISE TÉCNICA

A vistoria foi realizada pelo Servidor do IEF-NAR/Pirapora, Tarcísio Macêdo Guimarães.

Será realizada intervenções em uma área requerida (9,6553 hectares) com características típica do Bioma Cerrado e da fitofisionomia de Cerrado Stricto Sensu.

A vegetação a ser suprimida é uma vegetação secundária em estágio inicial/médio de regeneração.

Foi observado a presença de espécies especialmente protegidas por lei, na análise do inventário florestal e in loco.

As espécies imunes de corte serão mantidas na área de intervenção, afim de proporcionar sombra para o gado.

Em consulta ao IDE SISEMA, foi constatado que a propriedade não se encontra inserida dentro de área classificada como prioritárias para conservação, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio, mas pela supressão da vegetação nativa o processo possui peso 1 de acordo análise de critério locacional que constam na Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

As atividades realizadas após classificação segundo os critérios apresentados pela Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, bem como informados pelo requerente indicam que a atividade após a obtenção da autorização para intervenção ambiental classifica o empreendimento como não passível para fins de licenciamento ambiental.

Após a análise dos documentos apresentados e vistoria in loco optamos pelo DEFERIMENTO do requerimento de Intervenção.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impactos Ambientais:

Diminuição de área de ocorrência de espécies nativas; Mudança de paisagem (ambiente); Perda de biodiversidade; Diminuição de abrigo e de alimento para a fauna.

Medidas mitigadoras:

- Utilização de acessos existentes na propriedade, reduzindo a necessidade de supressão para abertura de novos;
- Fiscalização das atividades de supressão;
- Treinamento dos trabalhadores envolvidos nas atividades de supressão;
- Execução do afugentamento da fauna antes das atividades de supressão de vegetação, visando deslocar os indivíduos para áreas remanescentes nas adjacências que apresentem boas condições para o estabelecimento das espécies no local;
- Execução da supressão de vegetação dentro da área prevista e de forma gradual, deixando assim tempo e espaço para o deslocamento da fauna para as áreas preservadas;
- Promoção de educação ambiental junto aos trabalhadores, alinhada com a temática da proteção e conservação da fauna silvestre local;
- Instalação de sistema de drenagem prevendo estruturas dimensionadas de forma a absorver e direcionar adequadamente as águas pluviais;
- Monitoramento e controle de processos erosivos;
- Restrição da supressão de vegetação às áreas previamente definidas;
- Promover manutenção periódicas nas máquinas, implementos e equipamentos, não deixando em hipótese alguma iniciar os trabalhos com vazamentos;
- Realizar o abastecimento das máquinas, e motosserras apenas em locais adequados e destinados a

correta finalidade.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 9,6553 ha de Cerrado com fisionomia/transição de Cerrado Stricto Sensu em estágio sucessional inicial/médio, com objetivo de realizar atividade de pecuária (formação de pastagens), localizado na zona rural, no município de Pirapora/MG, tendo como responsável pela intervenção Keila Francine Ferreira, inscrita no CPF n.º 104.838.636-88.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda Maltez Gleba 1 Área 1, localizada na zona rural, no Município de Pirapora/MG, com área total de 20,0452 ha, registrada sob a Matrícula 34.371 (144035989), pertencente a Keila Francine Ferreira, inscrita no CPF n.º 104.838.636-88 e Marcos Henrique Pereira, inscrito no CPF n.º 063.809.626-03, este por sua vez assinou Carta de Anuência para fins de Exploração Florestal (134394824) com Keila Francine Ferreira, inscrita no CPF n.º 104.838.636-88, responsável pela intervenção requerida.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se conforme a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

“Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO (INTEGRAL)** do requerimento de **Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo numa área de 9,6553 ha**, localizada na propriedade **Fazenda Maltez Gleba 1 Área 1**, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a **Uso interno no imóvel ou empreendimento e Incorporação ao solo dos produtos**

florestais *in natura*.”

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- ☒ Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
☐ Formação de florestas, próprias ou fomentadas
☐ Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES E VALIDADE

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Fica proibido o corte das espécies imunes de corte, Caraíba - <i>Tabebuia aurea</i> , Ipê Amarelo - <i>Handroanthus Ochraceus</i> e do Pequi - <i>Caryocar brasiliense</i> . Conforme a lei nº 20.308 de 27/07/2012.	Durante a vigência da AIA.

** Salvo especificações, os prazos são contados a par tir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

Validade 36 meses

INSTÂNCIA DECISÓRIA

☐ COPAM / URC ☒ SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Tarcísio Macêdo Guimarães
MASP: 1403998-6

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Ana Cecilia Dutra Prates
MASP: 1553877-0



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cecília Dutra Prates, Servidor (a) Público (a)**, em 09/07/2026, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tarcísio Macedo Guimaraes, Servidor (a) Público (a)**, em 10/07/2026, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **140891294** e o código CRC **09F1DABD**.